

LEI MUNICIPAL Nº. 3.228, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Município de Constantina a filiar-se a Associação dos Municípios da Zona da Produção - AMZOP, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Constantina a filiar-se a Associação dos Municípios da Zona da Produção, Estado do Rio Grande do Sul, AMZOP inscrita no CNPJ 90.618.042/0001-83, com sede na cidade de Seberi-RS.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a contribuir para com a entidade máster do Municipalismo Regional, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensalmente, com desconto direto de quota de retorno do ICMS.

Art. 3º - Para cobertura da presente despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Secretaria Municipal da Administração
1.017 – Manutenção de Assessoria e Consultoria
3.3.90.39.00.00.00.0001-22 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de dezembro de 2013.

Aluísio Cesar Caleffi Valle
Prefeito Municipal em Exercício

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **26 de dezembro de 2013**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **26/12/2013 a 26/01/2014**.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração